LEI Nº 246/2005 **Em, 12 de maio de 2005.**

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **ERALDO VERA,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à contratação de 2 (dois) funcionários (auxiliares para professor de Educação Física) para atender o Programa Segundo Tempo a ser firmado com a Secretaria Estadual de Esporte e Lazer.

Art. 2º - A remuneração a ser paga a cada servidor será de um salário mínimo vigente do País.

Art.3º - O prazo de duração do contrato, será conforme a duração do convênio firmado com a Secretaria.

Art. 4º - As despesas da contratação, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração Geral
Unidade Orçamentária: 007 – Secretaria Adj. de Educação Cult. e Esporte
Projeto Atividade: 2023 – Manutenção e Enc. Sec. Adj. Educ. Cult. Esport. Lazer
339004 (280) – Contratação por tempo determinado

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

Eraldo Vera
PREFEITO MUNICIPAL.